

## PARECER CECE

SEI 035.00109/2023-17

Proc. nº 1226/23

PLL nº 702/23

**Dispõe sobre a criação do Selo Autista a Bordo no Município de Porto Alegre, manifesto meu parecer favorável à sua aprovação, com base nos seguintes argumentos.**

### I - DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Claudio Janta, que institui o Selo Autista a Bordo.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Prezados membros da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Câmara Municipal de Porto Alegre (CECE), após uma análise cuidadosa e carinhosa do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Selo Autista a Bordo no Município de Porto Alegre, como não poderia ser diferente, manifesto meu parecer favorável à sua aprovação, com base nos seguintes argumentos:

A criação do Selo Autista a Bordo representa um importante avanço na promoção dos direitos e na inclusão das pessoas com TEA na sociedade. Acredito que este selo contribuirá para sensibilizar a população sobre as necessidades específicas das pessoas com autismo e para criar um ambiente mais acolhedor e inclusivo.

O Selo Autista a Bordo terá o papel de dar visibilidade ao tema do autismo e de conscientizar a sociedade sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA. Ao identificar os veículos especial a esse público, o selo contribuirá para reduzir o estigma e a discriminação enfrentados pelas pessoas com autismo, promovendo assim uma maior compreensão e empatia por parte da sociedade.

Ferramenta de Apoio e Segurança: Além de promover a conscientização, o Selo Autista a Bordo também pode servir como uma ferramenta de apoio e segurança para as pessoas com TEA e suas famílias. Ao identificar os veículos que estão preparados para atender às necessidades desse público, o selo proporcionará maior tranquilidade e confiança durante os deslocamentos, contribuindo para uma experiência mais segura e confortável.

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os benefícios que a criação do Selo Autista a Bordo trará para a promoção dos direitos das pessoas com TEA e para a conscientização da sociedade sobre o autismo, recomendo enfaticamente a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 13/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



verificador **0713437** e o código CRC **BA75DD64**.

---

**Referência:** Processo nº 024.00244/2023-73

SEI nº 0713437

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0713437.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713596** e o código CRC **64CE0EFE**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 037/24 - CECE** contido no doc 0713437 (SEI nº 024.00244/2023-73 - Proc. nº 1149/23 - PLL 670/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0713596.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718100** e o código CRC **88AC5872**.